



PODER JUDICIÁRIO

2º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2015

*[Signature]*

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 157.014 DATA 16/06/2015 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - LOTE DE TERRENO PRÓPRIO designado pelo número 08 ( oito ) da Quadra V, do Loteamento denominado Loteamento Dom Bosco, situado na Estrada da Muriçoca, subdistrito de Pirajá, zona urbana desta capital, medindo 5,00m de frente para a Rua VP-3, 5,00m de fundo para a Área Verde, por 25,00m de extensão de frente a fundo de ambos os lados, limitando-se de um lado com o lote 07 e do outro lado com área da CHESF, perfazendo o total de 125,00m<sup>2</sup> ( cento e vinte cinco metros quadrados ). PROPRIETÁRIO: LICEU SALESIANO DO SALVADOR, inscrito no C N P J do MF Nº 15.148.505/0001-75 representado pelo Padre Rondon Ferreira de Andrade. REGISTRO ANTERIOR nas matrículas 8.055 e 115.970 deste ofício. Dou fé. Salvador, 02 de Setembro de 2010 a oficial *[Signature]*

AV.01/157.014 - ABERTURA DE MATRÍCULA

DATA: 16 de junho de 2015

Procedo a abertura dessa matrícula, por ordem judicial datada de 28 de janeiro de 2015, pela Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Carmem Lúcia Santos Pinheiro, Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos, através do ofício de nº 031/2015, classe - assunto - outros procedimentos de Jurisdição Voluntária - Registros públicos, requerido pelo 2º ofício de imóveis desta capital por proferida pela corregedoria geral da justiça em 21.01.2014, decorrente da sindicância nº 18.156/2013 decorrente do pedido de providência nº 00012.54.2012.0000 firmado pelo Conselho Nacional de Justiça da Bahia. Averbado pela oficial designada *[Signature]*

R.02 - 157.014 - DAI Nº 501.879 série 708 em data de 02/09/2.010 R\$233,00 de acordo com o instrumento particular de número 115220000278 firmado em data de 01 de Setembro de 2.008, do qual arquivei uma das vias, o imóvel objeto da presente matrícula foi havido por compra pelo Sr. JANILTON SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/05/1.972, corretor, portador do RG Nº 04903308 51 expedida pela SSP BA em 30/03/2.000, CIC do MF 578.246.145-49, residente e domiciliado nesta capital, ao LICEU SALESIANO DO SALVADOR, acima qualificado pelo preço de R\$45.000,00 do qual foi paga a quantia de R\$13.500,00 com recursos próprios e R\$31.500,00 conforme R.03 infra. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 02 de Setembro de 2.010 a oficial *[Signature]*

R.03 - 157.014 - BAJ Nº 501.894 série 708 em data de 02/09/2.010 R\$233,00 de / Acôrdio com o instrumento particular de nº 115220000278, firmado em data de 01 de Setembro de 2.008, do qual arquivei uma das vias, o Senhor JANILTON SOUZA SANTOS alienou fiduciariamente o imóvel objeto da presente matrícula à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C E F - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal vinculada ao Ministério de Fazenda inscrita no C N P J do MF sob o número 00.360.305/0001-04 em garantia do FINANCIAMENTO NO VALOR DE R\$31.500,00 para / ser amortizado pelo S A C SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO em 360 prestações mensais e sucessivas sendo o valor da primeira de R\$395,21 em data de 01/10/2.008, cuja taxa anual de juros ( :% ) ao ano nominal de 11,3866 efetiva de / 12,0002, o valor da garantia fiduciária de R\$45.625,00. O referido é verdade e / dou fé. Salvador, 02 de Setembro de 2.010 a oficial *[Signature]*

Continua no Verso

C.20.10.088


Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



496.886

**AV-4/157.014 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 31/07/2023 nº 445.644:** De acordo com o requerimento datado de 26 de julho de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município de Salvador/BA, que arqueei nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na **Rua Dom Bosco, s/n, São Marcos** com Inscrição Imobiliária nº **664.236-5**. Dou fé. Salvador, 29 de agosto de 2023. DAJE 1568/002/384470 - R\$88,84 - 1568.AB638027-7.

Maurício Lopes Filho  
Oficial

  
Dário V. C. Barbosa  
Substituto Legal

Marcy M. Amaral  
Escrivente Substituta

Cleiton R. da S. Pereira  
Escrivente Autorizado

lcb

**AV-5/157.014 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 31/07/2023 nº 445.644:** A requerimento da credora fiduciária, datado de 26 de julho de 2023 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 682557, no valor de R\$2.254,58, sobre avaliação fiscal de R\$75.152,50, em 24/07/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação de propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-3 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 29 de agosto de 2023. DAJE 9999/031/561902, 1568/002/384469 - R\$881,50 - 1568.AB638028-5.

Maurício Lopes Filho  
Oficial

  
Dário V. C. Barbosa  
Substituto Legal

Marcy M. Amaral  
Escrivente Substituta

Cleiton R. da S. Pereira  
Escrivente Autorizado

lcb



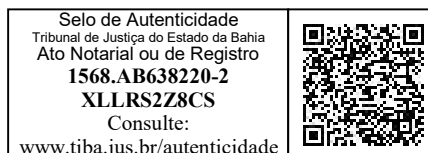
## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **157014**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 29 de agosto de 2023. O Oficial/Escrevente Autorizado. \_\_\_\_\_ .

Numero do Protocolo: 496.886  
DAJE: 384472 Serie: 2  
DAJE Valor: 103,60  
Emolumentos:50,04  
Taxa:35,53  
Fecom:13,67  
PGE:1,99  
FMMPBA: 1,04  
Defensoria Pública:1,33

**Esta certidão tem validade de 30 dias úteis da data de sua emissão, conforme dispõe o art. 829 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia e art. 9º, §3º da Lei 6.015/73. tvrs**

Consulte o teor e sua autenticidade em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5LJQE-98ZP5-SXXUR-WAYNG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rialli Silva Machado (CPF 033.252.225-36)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5LJQE-98ZP5-SXXUR-WAYNG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>